

Em 28 / 11 / 2019

Ramildo Ramos da Silva
RAMILDO RAMOS DA SILVA
Sec. de Administração
PORTARIA Nº 021/2019

LEI Nº 1.466/2019

**EMENTA: CRIA E ESTABELECE
DIRETRIZES DO PROGRAMA
MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
EM AÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e Eu Sanciono seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado o **Programa Assistência Social em Ação**, no âmbito Municipal que ficará diretamente vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º- O **Programa Assistência Social em Ação** tem por objetivos:

- a) A proteção a família, à mulher, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- b) O amparo às crianças, às gestantes, às mulheres e aos adolescentes carentes;
- c) A promoção da integração ao mercado de trabalho.

Art. 3º- O **Programa Assistência Social em Ação** prestará seu atendimento nas áreas urbanas e rurais do Município, em parceria com o Gabinete

do Prefeito, as demais Secretarias Municipais e Órgãos da Administração Municipal e demais Programas.

Parágrafo único. Compete ao Gabinete do Prefeito e a Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para as mulheres os meios e esforços necessários ao cumprimento das ações do **Programa Assistência Social em Ação**.

Art. 4º- O **Programa Assistência Social em Ação** poderá fazer parcerias com outras entidades Federais, Estaduais, Conselhos Municipais, Consórcios, ONGs, Câmara Municipal de Vereadores, para atender aos seus objetivos e proporções na assistência social aos mais carentes.

Art. 5º- Para o enfrentamento da pobreza, o **Programa Assistência Social em Ação** realizará de forma integrada as políticas públicas e setoriais para atender contingências sociais e promover os direitos sociais.

Art. 6º- Os casos omissos poderão ser dirimidos por Decreto do Executivo, como determina o Art. 70 XIII.

Art. 7º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento programa do Município, destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Gabinete do Prefeito.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouricuri – PE, em 28 de novembro de 2019.



FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS

PREFEITO MUNICIPAL